

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.535.142,40	84.980.469,79	8.882.606,76	16.311.162,17	100,00	68.669.307,62	7.727.250,60	14.011.514,65	100,00	70.968.955,14
Legislativa	2.160.117,06	2.160.117,06	292.623,80	503.570,59	3,09	1.656.546,47	292.623,80	503.570,59	3,59	1.656.546,47
Ação Legislativa	2.160.117,06	2.160.117,06	292.623,80	503.570,59	3,09	1.656.546,47	292.623,80	503.570,59	3,59	1.656.546,47
Administração	13.575.621,04	13.720.496,91	1.576.931,07	2.887.198,84	17,70	10.833.298,07	1.261.560,35	2.260.286,95	16,13	11.460.209,96
Administração Geral	13.525.621,04	13.670.496,91	1.576.931,07	2.886.915,03	17,70	10.783.581,88	1.261.560,35	2.260.286,95	16,13	11.410.209,96
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	283,81	0,00	49.716,19	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Social	4.097.526,20	4.449.344,51	342.431,77	468.900,16	2,87	3.980.444,35	246.195,68	362.361,07	2,59	4.086.983,44
Assistência ao Idoso	135.546,59	135.546,59	0,00	0,00	0,00	135.546,59	0,00	0,00	0,00	135.546,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	780.217,02	795.687,68	41.024,32	75.525,59	0,46	720.162,09	35.667,61	66.670,74	0,48	729.016,94
Assistência Comunitária	3.181.762,59	3.518.110,24	301.407,45	393.374,57	2,41	3.124.735,67	210.528,07	295.690,33	2,11	3.222.419,91
Previdência Social	934.854,61	934.854,61	42.585,75	91.652,30	0,56	843.202,31	42.585,75	91.652,30	0,65	843.202,31
Previdência Básica	934.854,61	934.854,61	42.585,75	91.652,30	0,56	843.202,31	42.585,75	91.652,30	0,65	843.202,31
Saúde	21.072.415,74	21.801.923,53	2.962.667,61	5.201.682,21	31,89	16.600.241,32	2.452.820,06	4.217.215,50	30,10	17.584.708,03
Atenção Básica	12.168.802,23	12.904.310,02	1.904.142,78	3.494.915,47	21,43	9.409.394,55	1.598.367,54	2.898.924,22	20,69	10.005.385,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.801.554,28	8.795.554,28	1.058.524,83	1.706.766,74	10,46	7.088.787,54	854.452,52	1.318.291,28	9,41	7.477.263,00
Vigilância Sanitária	102.059,23	102.059,23	0,00	0,00	0,00	102.059,23	0,00	0,00	0,00	102.059,23
Educação	22.944.219,63	23.232.200,56	1.758.095,16	3.478.859,86	21,33	19.753.340,70	1.704.700,00	3.382.693,63	24,14	19.849.506,93
Ensino Fundamental	20.056.756,70	20.277.147,74	1.709.325,58	3.153.837,61	19,34	17.123.310,13	1.655.930,42	3.058.093,50	21,83	17.219.054,24
Educação Infantil	2.598.411,62	2.598.411,62	48.769,58	325.022,25	1,99	2.273.389,37	48.769,58	324.600,13	2,32	2.273.811,49
Educação de Jovens e Adultos	108.018,29	108.018,29	0,00	0,00	0,00	108.018,29	0,00	0,00	0,00	108.018,29
Educação Especial	181.033,02	248.622,91	0,00	0,00	0,00	248.622,91	0,00	0,00	0,00	248.622,91
Cultura	179.839,41	179.839,41	960,00	3.505,37	0,02	176.334,04	119,24	2.545,37	0,02	177.294,04
Difusão Cultural	179.839,41	179.839,41	960,00	3.505,37	0,02	176.334,04	119,24	2.545,37	0,02	177.294,04
Urbanismo	5.227.268,86	5.378.194,56	653.176,98	1.097.438,34	6,73	4.280.756,22	515.695,95	851.015,82	6,07	4.527.178,74
Infra-Estrutura Urbana	1.982.136,06	2.044.561,76	280.313,60	474.237,58	2,91	1.570.324,18	230.339,77	350.859,82	2,50	1.693.701,94
Serviços Urbanos	3.245.132,80	3.333.632,80	372.863,38	623.200,76	3,82	2.710.432,04	285.356,18	500.156,00	3,57	2.833.476,80
Habitação	1.633,50	1.633,50	0,00	0,00	0,00	1.633,50	0,00	0,00	0,00	1.633,50
Habitação Urbana	1.633,50	1.633,50	0,00	0,00	0,00	1.633,50	0,00	0,00	0,00	1.633,50
Saneamento	4.900,50	4.900,50	0,00	0,00	0,00	4.900,50	0,00	0,00	0,00	4.900,50
Saneamento Básico Urbano	4.900,50	4.900,50	0,00	0,00	0,00	4.900,50	0,00	0,00	0,00	4.900,50
Agricultura	2.620.910,05	2.828.542,38	187.665,10	351.706,68	2,16	2.476.835,70	136.633,38	285.766,16	2,04	2.542.776,22
Extensão Rural	2.620.910,05	2.828.542,38	187.665,10	351.706,68	2,16	2.476.835,70	136.633,38	285.766,16	2,04	2.542.776,22
Indústria	534.663,21	534.663,21	0,00	0,00	0,00	534.663,21	0,00	0,00	0,00	534.663,21
Promoção Industrial	534.663,21	534.663,21	0,00	0,00	0,00	534.663,21	0,00	0,00	0,00	534.663,21
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.535.142,40	84.980.469,79	8.882.606,76	16.311.162,17	100,00	68.669.307,62	7.727.250,60	14.011.514,65	100,00	70.968.955,14
Comércio e Serviços	643.560,42	643.560,42	22.123,26	41.997,27	0,26	601.563,15	22.123,26	41.997,27	0,30	601.563,15
Turismo	643.560,42	643.560,42	22.123,26	41.997,27	0,26	601.563,15	22.123,26	41.997,27	0,30	601.563,15
Energia	1.506.869,50	1.608.477,24	90.411,03	522.683,05	3,20	1.085.794,19	150.227,62	489.545,35	3,49	1.118.931,89
Energia Elétrica	1.506.869,50	1.608.477,24	90.411,03	522.683,05	3,20	1.085.794,19	150.227,62	489.545,35	3,49	1.118.931,89
Transporte	3.799.603,35	4.301.075,77	564.581,24	904.675,35	5,55	3.396.400,42	514.661,52	766.622,49	5,47	3.534.453,28
Transporte Rodoviário	3.799.603,35	4.301.075,77	564.581,24	904.675,35	5,55	3.396.400,42	514.661,52	766.622,49	5,47	3.534.453,28
Desporto e Lazer	1.236.793,85	1.206.300,15	11.300,72	14.626,95	0,09	1.191.673,20	10.250,72	13.576,95	0,10	1.192.723,20
Desporto Comunitário	1.236.793,85	1.206.300,15	11.300,72	14.626,95	0,09	1.191.673,20	10.250,72	13.576,95	0,10	1.192.723,20
Encargos Especiais	1.994.345,47	1.994.345,47	377.053,27	742.665,20	4,55	1.251.680,27	377.053,27	742.665,20	5,30	1.251.680,27
Serviço da Dívida Interna	1.994.345,47	1.994.345,47	377.053,27	742.665,20	4,55	1.251.680,27	377.053,27	742.665,20	5,30	1.251.680,27
TOTAL (III) = (I + II)	82.535.142,40	84.980.469,79	8.882.606,76	16.311.162,17	100,00	68.669.307,62	7.727.250,60	14.011.514,65	100,00	70.968.955,14

FONTE:

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador: D5AA5C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 005/2021

EDITAL Nº. 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Órgão Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - ESTADO DO PARANÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 62, incisos VI e XIV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 20/97, Lei 965/2017, Consolidação das Leis Trabalhistas, art. 37, IX e Art. 196 ambos da Constituição Federal, e dá outras providências, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e de caráter temporário, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais de nível superior, a qual será operacionalizada pela Comissão Organizadora de que trata a Portaria nº. 162/2021 resolve **TORNAR PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** para a função de **ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENGENHEIRO CIVIL**, para desenvolver suas atividades junto ao Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, para o exercício das atribuições descritas no Anexo II, nas condições a seguir declinadas.

QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº de Vagas	Reserva técnica	Valor Salário mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
ENFERMEIRO	04	02	R\$ 3.458,59	40hrs semanais, das 8:00 as 12:00 hrs e das 13:00 as 17:00 hrs, bem como 48hrs mensais de serviço de plantão, incluindo feriados, finais de semana, eventos realizados pelo município conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e campanhas estipulas pela SESA ou MS.	Ensino Superior com formação em ENFERMAGEM e registro no COREN/PR
MÉDICO CLÍNICO GERAL	03	01	R\$16.140,06	40hrs semanais, das 8:00 as 12:00 hrs e das 13:00 as 17:00 hrs	Ensino Superior Completo Registro no Conselho de Classe – Vigente. CRM/PR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	00	R\$ 1.514,95	40hrs semanais, das 8:00 as 12:00 hrs e das 13:00 as 17:00 hrs, bem como 48hrs mensais de serviço de plantão, incluindo feriados, finais de semana, eventos realizados pelo município conforme solicitado pela	Ensino Superior com formação em TÉCNICO EM ENFERMAGEM e registro

				Secretaria de Saúde e campanhas estipulas pela SESA ou MS.	no COREN/PR
ENGENHEIRO CIVIL	01	00	R\$ 3.458,59	20h	Ensino Superior com formação em Engenharia Civil e Registro no CREA

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo a seleção e o recrutamento de profissionais nas funções de **ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TOPÓGRAFO E ENGENHEIRO CIVIL**, para atuar no Município de Boa Ventura de São Roque - PR, para os cargos conforme o quadro acima, conforme as condições previstas neste Edital, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial, – contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na área da saúde para o Enfrentamento a Pandemia Covid-19.

1.2 - Os candidatos para o cargo que de acordo com a classificação final forem convocados para a assinatura do contrato, deverão atuar na execução das atribuições funcionais – Anexo I, e cumprir com as obrigações contidas neste edital.

1.3 - O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública.

1.4 - É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

1.5 - Os contratados serão avaliados periodicamente, pelas Secretarias Municipais nas quais estiverem atuando, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pelas Secretarias Municipais onde estiverem desenvolvendo suas atividades, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas no período: de **31/05/2021 a 09/06/2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, situado na Rua Moises de Miranda, 422, Centro, Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr, no setor de Recursos Humanos.

2.2 - Os horários para a entrega dos respectivos Requerimentos e da documentação será das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, nos dias referidos no subitem "2.1".

2.3 - Requisitos para inscrição no Processo Seletivo:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua portuguesa;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
- Reconhecida idoneidade moral (atestado de antecedentes);
- Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
- Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- Apresentação, no ato da inscrição, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
- Conhecimento dos termos deste edital.

3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "2" e seus subitens deste edital, com o candidato imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição - Anexo II, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:

- Currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem "8.2", deste edital, e;
- documento de identidade pessoal.

3.2 Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidatos que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3 - Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no presente certame.

3.4 - As fotocópias dos documentos a que se referem os subitens "3.1" alínea "a" e anexos e "8.2" deverão ser autenticadas em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação.

3.5 - É obrigatória para os candidatos a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição, de uma relação da documentação que está sendo apresentada, assim disposto na alínea 'a' do item 3.1.

3.6 - O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato de inscrição, os quais serão comprovados, inclusive quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

4 - DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

4.1 - Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração pública ou particular, se esta com firma reconhecida em cartório, acompanhadas das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do candidato.

4.1.1 - No caso de procuração deverá ser juntada de igual fotocópia do documento de identidade do procurador com foto.

4.2- O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1 - Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos na data do contrato;
- Duas (02) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
- Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
- Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na última eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
- Duas (02) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
- h) - Declaração de bens do candidato;
- i) - Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
- j)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
- k)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datadas;
- l) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior.
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
- n) - cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

5.2 - O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.

5.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT.

5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

6-DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1 As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I.

7 - REMUNERAÇÃO

7.1 - O valor do salário é o definido no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os cargos que fizerem jus a insalubridade/periculosidade, serão pagos a base do salário mínimo, conforme prevê o Art. 192 da CLT.

8 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1 - A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

8.2- Tabela de Títulos para Avaliação:

CARGO ENFERMEIRO				
Item	Documentos exigidos	Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Pontuação Máxima
1	Certidão fornecida pela Empregadora; Certidão fornecida por órgãos públicos; ou registro em carteira de trabalho	Tempo de experiência na área de enfermagem em geral: Setor privado (anos)	2,0	6,0
		Serviço público (anos)	2,0	6,0
2	Certificado ou declaração de participação emitido pelos órgãos ministradores dos eventos. Frequência e conclusão de curso e extensão e capacitação, participação em congressos, seminários, encontros, ciclos de estudos e palestras e outros eventos relacionados a sua área de atuação (será considerada a participação como ouvinte como ministrante ou palestrante	Curso com carga horária inferior a 16 horas ou sem carga horária definida, não serão consideradas.	0,0	0,0
		Curso na área de atuação com carga horária igual superior a 16 horas e inferior a 40 horas	2,0	18,0
		Curso na área de atuação com carga horária mínima de 40 horas ou carga horária superior	2,0	18,0
		Certificados de capacitação em teste rápido	3,0	3,0
		Cursos em sala de vacina	3,0	3,0
3	Certificado ou declaração de conclusão de curso de aproveitamento emitidos por instituições de ensino devidamente credenciadas, autorizadas e reconhecidas pelo MEC	Pós-graduação em nível especialização- latu sensu na área relacionada de atuação carga horária mínima do curso de 360 horas.	10,0	10,0
		Mestrado na área relacionada de atuação	16,0	16,0
		Doutorado na área relacionada de atuação	20,0	20,0
		TOTAL		100
CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL				
Item	Títulos	Máximo De Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Pontuação Máxima
1	Certidão fornecida pela Empregadora; Certidão fornecida por órgãos públicos; ou registro em carteira de trabalho	Tempo de experiência na área de medicina em geral: Setor privado (anos)	3,0	15,0
		Serviço público (anos)	3,0	15,0
2	Certificado ou declaração de participação emitido pelos órgãos ministradores dos eventos. Frequência e conclusão de curso e extensão e capacitação, participação em congressos, seminários, encontros, ciclos de estudos e palestras e outros eventos relacionados a sua área de atuação (será considerada a participação como ouvinte como ministrante ou palestrante	Curso com carga horária inferior a 16 horas ou sem carga horária definida, não serão consideradas.	0,0	0,0
		Curso na área de atuação com carga horária igual superior a 16 horas e inferior a 40 horas	2,0	10,0
		Curso na área de atuação com carga horária mínima de 40 horas ou carga horária superior	3,0	15,0
3	Certificado ou declaração de conclusão de curso de aproveitamento emitidos por instituições de ensino devidamente credenciadas, autorizadas e reconhecidas pelo MEC	Pós graduação em nível especialização- latu sensu na área relacionada de atuação carga horária mínima do curso de 360 horas.	10,0	10,0
		Mestrado na área relacionada de atuação	15,0	15,0
		Doutorado na área relacionada de atuação	20,0	20,0
		TOTAL		100
TÉCNICO EM ENFERMAGEM-				
Item	Títulos	Máximo De Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Pontuação Máxima
1	Certidão fornecida pela Empregadora; Certidão fornecida por órgãos públicos; ou registro em carteira de trabalho	Tempo de experiência em Técnico em Enfermagem Setor privado (anos)	5,0	25,0
		Serviço público (anos)	5,0	25,0
2	Certificado ou declaração de participação emitido pelos órgãos ministradores dos eventos. Frequência e conclusão de curso e extensão e capacitação, participação em congressos, seminários, encontros, ciclos de estudos e palestras e outros eventos relacionados a sua área de atuação (será considerada a participação como ouvinte como ministrante ou palestrante	Certificado com carga horária inferior a 16 horas, sendo sem carga horária definida não será consideradas.	3,0	15,0
		Certificado na área de atuação com carga horária igual superior a 16 horas e inferior a 40 horas	3,00	15,0
		Certificado na área de atuação com carga horária mínima de 40 horas ou carga horária superior	4,00	20,0
		TOTAL		100
ENGENHEIRO CIVIL				
Item	Títulos	Máximo De Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Pontuação Máxima
1	Certidão fornecida pela Empregadora; Certidão fornecida por órgãos públicos; ou registro em carteira	Tempo de experiência na área de Engenharia Civil em geral: Setor privado (anos)	3,0	15,0

	de trabalho	Serviço público (anos)	3,0	15,0
2	Certificado ou declaração de participação emitido pelos órgãos ministradores dos eventos.	Curso com carga horária inferior a 16 horas ou sem carga horária definida, não serão consideradas.	0,0	0,0
	Frequência e conclusão de curso e extensão e capacitação, participação em congressos, seminários, encontros, ciclos de estudos e palestras e outros eventos relacionados a sua área de atuação (será considerada a participação como ouvinte como ministrante ou palestrante	Curso na área de atuação com carga horária igual superior a 16 horas e inferior a 40 horas	2,5	12,5
		Curso na área de atuação com carga horária mínima de 40 horas ou carga horária superior	2,5	12,5
3	Certificado ou declaração de conclusão de curso de aproveitamento emitidos por instituições de ensino devidamente credenciadas, autorizadas e reconhecidas pelo MEC	Pós graduação em nível especialização- lato sensu na área relacionada de atuação carga horária mínima do curso de 360 horas.	10,00	10
		Mestrado na área relacionada de atuação	15,00	15
		Doutorado na área relacionada de atuação	20,0	20,0
		TOTAL		100

8.3 - Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 6 (seis) meses. Os prazos iguais ou superiores a 6 (seis) meses, serão arredondados para ano.

8.4 - O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.

8.5 - Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito da tabela presente no item 8.2.

8.6 - Nas declarações ou certidões para fins de pontuação como tempo de experiência deverão constar a data de início e término do serviço público prestado.

8.7 - O tempo de serviço privado a ser comprovado com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - Encerrado o prazo de inscrições, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado no site <http://boaventura.pr.gov.br>, afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, e publicado no Órgão Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

9.2 - Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 5 (cinco) pontos na tabela de títulos.

9.3 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

9.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo II, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou Documentos para Inscrição incompletos.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 8.2 a ser protocolado no prazo constante no anexo III do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, situado na Rua Moises de Miranda, 422, Centro, Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr, obrigatoriamente acompanhado de documento com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. A Comissão Organizadora decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

10.2 - Não se admitirá recurso interposto por via postal, fax e ou e-mail, bem como não serão respondidos questionamentos via whatsApps.

10.3 - Não se conhecerá de pedidos de reconsideração.

10.4 - A relação dos candidatos aprovados após a análise dos recursos será divulgada por edital.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será realizado segundo os seguintes itens:

a) pela idade;

b) pelo numero de filhos;

c) por sorteio.

12 - DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 - Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado no Órgão Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, no site <http://boaventura.pr.gov.br/> e afixado no Quadro de Editais nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR.

13. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.1 Às pessoas portadoras de deficiência física são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos legais, igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, local e horário da realização de eventual prova ou entrevista, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritas do deficiente, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

13.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito da medicina do trabalho.

13.3 O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

13.4 As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá a ordem de classificação.

13.5 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

13.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.

13.7 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

13.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano conforme a Legislação pertinente.

14.2 - Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Órgão Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, no site www.boaventura.pr.gov.br para fazer a entrega de cópias dos documentos constantes no item 5.1.

14.3 - O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida contratação.

14.4 - O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, possibilitando de imediato a convocação do próximo classificado na ordem.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um (01) ano, prorrogável por até igual período a contar da data da publicação da homologação do resultado final, publicada através de Edital no Órgão Oficial do Município e no site <http://boaventura.pr.gov.br/>

15.2 - As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I.

15.3 - Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a) - Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 8.2 deste Edital; e

b) - Não atender as condições constantes do item 5 deste Edital.

15.4 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

15.5 - Os contratos firmados poderão ser extintos a qualquer tempo, nos casos previstos na legislação vigente, ou após o preenchimento das vagas mediante convocação de candidatos aprovados para cargos em concurso público de provimento efetivo ou emprego público, sem penalidades para o contratante.

15.6 - Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado que não alcançarem as vagas ofertadas nos empregos permanecerão como Cadastro de Reserva durante a validade do presente certame.

15.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

Boa Ventura de São Roque- PR, 24 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

ANEXO I

DO EDITAL Nº 005/2021

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL - Carga Horária Semanal: 20h

Desempenho de atividades referente à edificação, estradas, pistas de rolamento e aeroportos; sistema de transportes de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques, drenagem e irrigação; pontes de grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Desenvolver atividade de supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; direção e execução de serviços técnicos; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração de orçamento; responsabilidade técnica pela execução de obras do município; fiscalização de obras e serviço técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, operação e manutenção de equipamentos e instalação; execução de desenho técnico.

Executar outras tarefas compatíveis com a função.

CARGO DE ENFERMEIRO - Carga Horária Semanal - 40h

Sumária: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem, as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais. Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem. Implementar ações para a promoção da saúde. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher, do homem e da criança no âmbito ambulatorial. Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção na UBS. Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem. Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais. Supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Além de realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Detalhada: Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Promover o processo de aquisição de medicamentos essenciais, contribuindo para que esteja consoante à realidade epidemiológica e para que seja assegurado o abastecimento de forma oportuna, regular, com qualidade e menor custo; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Providenciar o recolhimento dos relatórios da unidade solicitados pela secretaria de saúde, bem como realizar uma análise dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e

notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ASB e TSB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; responsabilidade técnica das unidades (RT); **Disponibilidade de 48hrs mensais para desenvolver atividades de Plantões, bem como, eventos pertencentes ao Município atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Campanha de Vacina; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;** Requisitos: Superior completo com curso na área de Enfermagem;

CARGO DE MÉDICO – CLINICO GERAL - Carga Horária Semanal:40h

Sumária: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades medico-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.

Detalhada: Realizar consultas, exames e atendimentos médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, a nível ambulatorial, aplicando recursos de medicina preventiva, terapêutica e de emergência, para promover a saúde do indivíduo ou de grupos. Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos de serviços de saúde, nas diferentes áreas de atuação profissional. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Adotar medidas de precaução universal de biossegurança nos locais de trabalho. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde. Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Emitir diagnósticos, articular e formalizar fluxo de atendimento à saúde integral do adolescente. Encaminhar os adolescentes para exames e tratamentos especializados ofertados pela rede de saúde pública. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Realizar ações educativas de promoção à saúde e prevenção de doenças. Participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral de adolescentes e seus familiares, elaborando planos de intervenção para o desenvolvimento da ação sócio-educativa personalizada junto aos adolescentes.

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Carga Horária Semanal 40h

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA O ingresso nas ocupações técnicas requer certificação de competências ou curso técnico em enfermagem (nível médio). O requisito de entrada desses cursos é o ensino médio completo, tendo como filosofia a educação continuada, que possibilita ao auxiliar atingir o nível técnico, ao completar novos módulos de formação profissionalizante.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO Trabalham em hospitais, clínicas, serviços sociais, ou ainda em domicílios. São assalariados, com carteira assinada, ou trabalham por conta própria, prestando serviços temporários em clínicas ou em residências. Organizam-se em equipe, atuando com supervisão permanente de enfermeiro ou outro membro de equipe de saúde, de nível superior. Trabalham em ambientes fechados e com revezamentos de turnos, ou confinados em embarcação. É comum trabalharem sob pressão, levando à situação de estresse. Em algumas atividades, podem ser expostos à contaminação biológica, material tóxico e à radiação.

A - EFETUAR PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO Apresentar-se situando paciente no ambiente, Arrolar pertences de paciente, Controlar sinais vitais, Mensurar paciente (peso, altura), Higienizar paciente, Fornecer roupa, Colocar grades laterais no leito, Conter paciente no leito, Monitorar evolução de paciente

B - PRESTAR ASSISTÊNCIA AO PACIENTE Puncionar acesso venoso, Aspirar cânula oro-traqueal e de traqueostomia, Massagear paciente, Trocar curativos, Mudar decúbito no leito, Proteger proeminências ósseas, Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco, Estimular paciente (movimentos ativos e passivos), Proceder à inaloterapia, Estimular a função vésico-intestinal, Oferecer comadre e papagaio, Aplicar clister (lavagem intestinal), Introduzir cateter naso-gástrico e vesical, Ajudar paciente a alimentar-se, Instalar alimentação induzida, Controlar balanço hídrico, Remover o paciente, Cuidar de corpo após morte.

C - ADMINISTRAR MEDICAÇÃO PRESCRITA Verificar medicamentos recebidos, Identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente), Preparar medicação prescrita, Verificar via de administração, Preparar paciente para medicação (jejum, desjejum), Executar antisepsia, Acompanhar paciente n ingestão de medicamento, Acompanhar tempo de administração de soro e medicação, Administrar em separado medicamentos incompatíveis, Instalar hemoderivados, Atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões, Administrar produtos quimioterápicos.

D - AUXILIAR EQUIPE TÉCNICA EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS Auxiliar equipe em procedimentos invasivos, Auxiliar em reanimação de paciente, Aprontar paciente para exame e cirurgia, Efetuar tricotomia, Coletar material para exames, Efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma...), Controlar administração de vacinas, Dispensar de trabalho funcionário e tripulante doente ou acidentado, Controlar exames periódicos de funcionários.

E - REALIZAR INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas, Verificar quantidade de peças para implante, Verificar resultado e validade da esterilização, Encaminhar material para sala cirúrgica, Posicionar paciente para cirurgia, Posicionar placa de bisturi elétrico, Passar instrumentos à equipe cirúrgica, Suprir demandas da equipe, Verificar a quantidade de compressas cirúrgicas, Contar número de compressas, material e instrumental pré e pós cirurgia, Repor material na sala cirúrgica, Vedar sala cirúrgica.

F - PROMOVER SAÚDE MENTAL Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.), Prevenir tentativas de suicídio e situações de risco, Limitar espaço de circulação do paciente, Demarcar limites de comportamento, Disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade), Estimular paciente na expressão de sentimentos, Conduzir paciente a atividades sociais, Implementar atividades terapêuticas prescritas, Proteger paciente durante crises, Acionar equipe de segurança.

G - ORGANIZAR AMBIENTE DE TRABALHO Providenciar material de consumo, Inspeccionar carrinho de parada cárdio-respiratória (PCR), Organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem, Fiscalizar validade de materiais e medicamentos, Encaminhar material para exames, Arrumar camas, Arrumar rouparia.

H - DAR CONTINUIDADE AOS PLANTÕES Vistoriar cada paciente, Conferir quantidade de psicotrópicos, Resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum...), Conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento.

I - TRABALHAR COM BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA Lavar mãos antes e após cada procedimento, Usar equipamento de proteção individual (EPI), Paramentar-se, Prevenir-se contra efeitos adversos dos produtos, Providenciar limpeza concorrente e terminal, Desinfetar aparelhos e materiais, Esterilizar instrumental, Transportar roupas e materiais para expurgo, Acondicionar perfurocortante para descarte, Descartar material contaminado, Vistoriar instalações e trabalhadores, Tomar vacinas, Seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente.

J - COMUNICAR-SE Orientar familiares e paciente, Orientar família sobre doença mental, Conversar com paciente, Informar paciente sobre, dia hora e local, Colher informações sobre e com paciente, Trocar informações técnicas, Comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos, Chamar médico nas intercorrências, Recomendar desembarque de pessoa doente e acidentada, Recomendar abstenção de decisões durante surto mental, Solicitar presença no centro cirúrgico de outros profissionais, Ministras palestras, Anotar gastos da cirurgia, Etiquetar pertences de paciente, Etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente), Marcar tipo de contaminação do hamper e lixo, Registrar ingesta, Interpretar testes cutâneos, Registrar administração de medicação, Registrar intercorrências e procedimentos realizados, Ler registro de procedimentos realizados e intercorrências, Elaborar relatório sobre paciente, Participar de discussão de casos.

H - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS Trabalhar com ética, Respeitar paciente, Zelar pelo conforto de paciente, Preservar integridade física de paciente, Ouvir atentamente (saber ouvir), Observar condições gerais de paciente, Demonstrar compreensão, Manter ambiente terapêutico, Levantar paciente à auto-suficiência, Manipular equipamentos, Apoiar psicologicamente o paciente, Calcular dosagem de medicamentos, Participar em campanhas de saúde pública, Incentivar continuidade de tratamento. Recursos de Trabalho: Ambu, máscaras; Aparelho de pressão arterial; Carrinho de parada; Cilindro de oxigênio; EPI; Medicamentos, soro, soluções; Monitores; Respirador; Seringas, agulhas, scalp, abocath, sondas, tubos, catéteres, cânulas.

ANEXO II

DO EDITAL Nº 005/2021

Ficha de inscrição Nº _____

MEDICO CLÍNICO GERAL () ENFERMEIRO ()

TÉCNICO ENFERMAGEM () ENGENHEIRO CIVIL ()

Dados de Identificação

Nome.....
 RG.....CPF.....
 Nacionalidade.....Naturalidade.....
 Endereço.....
 Bairro.....Cidade.....Estado.....CEP.....

 Sexo.....Nascimento...../
 Estado Civil.....Número de
 filhos.....Telefone.....Email.....
 Boa Ventura de São Roque,.....de.....2021.

Assinatura do Candidato

Comprovante de entrega de Títulos e Documentos

Edital nº 005/2021

Inscrição nº _____.

Certificamos que o (a) Sr (a) _____ comprovou documentos declarados na inscrição do PSS conforme Edital 005/2021.

1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:

- () Cópia do RG.
 () Cópia do CPF.
 () Cópia do Comprovante de Residência.
 () Diploma/ certidão de conclusão de curso de nível superior
 () Diploma/ certidão de pós graduação Quantidade _____.
 () Tempo de serviço Privado: Anos _____.
 () Tempo de serviço Publico: Anos _____.
 () Curso com carga horária de 16 a 40horas: Quantidade _____.
 () Curso com carga horária superior a 40horas: Quantidade _____.
 () Diploma de mestrado da área de atuação: Quantidade _____.
 () Diploma de doutorado da área de atuação: Quantidade _____.
 Outros Certificados a descrever: _____

Declaro que li e aceito os termos do Edital 005/2021,

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do funcionário Responsável pelo recebimento dos documentos

Assinatura do Candidato (a)

REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(somente para portadores de necessidades especiais)

Nome: _____
 Venho por meio deste REQUERER minha participação no Processo Seletivo em epígrafe em face da vaga especial destinada à PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
 Deficiência: _____
 Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____
 Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
 () Não necessita de Prova Especial e/ou Tratamento Especial
 () Necessita de Prova Especial e/ou Tratamento Especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial: _____)

_____/_____/2021

Candidato (assinatura)

Este documento deverá ser obrigatoriamente acompanhado de Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

ANEXO III
DO EDITAL Nº 005/2021
CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do processo seletivo	25/05/2021
Período de inscrição e entrega de títulos e documentos	31/05/2021 a 09/06/2021
Divulgação do edital da relação das inscrições e indeferimento de inscrições	11/06/2021
Prazo para protocolar recursos referentes ao indeferimento de inscrições das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h	14/06/2021 a 18/06/2021
Divulgação do edital do resultado e da análise dos recursos e das inscrições	21/06/2021
Divulgação do edital da homologação das inscrições	22/06/2021
Divulgação do edital da classificação provisória	24/06/2021
Prazo para protocolar recurso referente ao resultado provisório das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h	25/06/2021 a 28/06/2021
Divulgação do resultado de análise dos recursos referente a classificação provisória	29/06/2021
Divulgação do edital da classificação final	01/07/2021
Divulgação da homologação da classificação final	02/07/2021
Divulgação do edital para distribuição de vagas	05/07/2021

OBS: o presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no órgão oficial do município de Boa Ventura de São Roque, e no site da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque.

ANEXO IV
DO EDITAL Nº 005/2021
MODELO DE ATESTADO MÉDICO ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino (), sexo masculino (), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 005/2021 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque. _____, ____ de _____ de 2021. Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação. Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

_____, ____ de _____ de 2021.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

ANEXO V
DO EDITAL Nº 005/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia ____/____/____ após analisar todas as vagas possíveis no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
DO EDITAL Nº 005/2021
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome: _____ Endereço: _____
 FONE _____ Nº.inscrição _____ Email: _____
 RG: _____ CPF: _____ ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____

Local e Data: _____, ____/____/2021.

Assinatura do candidato

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAÍÚVA DO SULSECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 10 QUADR ANEXO 12Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.046.800,00	2.046.800,00	813.802,13	39,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	248.500,00	248.500,00	58.877,94	23,69
IPTU	186.000,00	186.000,00	21.462,21	11,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.500,00	62.500,00	37.415,73	59,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	288.100,00	288.100,00	165.838,85	57,56
ITBI	286.800,00	286.800,00	165.838,85	57,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.300,00	1.300,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	787.200,00	787.200,00	321.230,75	40,81
ISS	776.600,00	776.600,00	301.856,93	38,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.600,00	10.600,00	19.373,82	182,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	723.000,00	723.000,00	267.854,59	37,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.580.100,00	19.580.100,00	9.316.789,89	47,58
Cota-Parte FPM	11.600.000,00	11.600.000,00	5.328.466,55	45,94
Cota-Parte ITR	71.000,00	71.000,00	7.050,38	9,93
Cota-Parte IPVA	1.291.000,00	1.291.000,00	1.057.773,13	81,93
Cota-Parte ICMS	6.517.000,00	6.517.000,00	2.877.226,75	44,15
Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	101.000,00	46.273,08	45,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100,00	100,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	100,00	100,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.626.900,00	21.626.900,00	10.130.592,02	46,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	239.740,00	264.740,00	84.021,45	31,74	74.421,45	28,11	74.421,45	28,11
Despesas Correntes	239.340,00	264.340,00	84.021,45	31,79	74.421,45	28,15	74.421,45	28,15
Despesas de Capital	400,00	400,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	492.500,00	492.500,00	117.270,40	23,81	94.496,05	19,19	94.496,05	19,19
Despesas Correntes	492.400,00	492.400,00	117.270,40	23,82	94.496,05	19,19	94.496,05	19,19
Despesas de Capital	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.545.480,00	6.604.480,00	2.437.139,36	36,90	2.281.378,52	34,54	2.240.009,27	33,92
Despesas Correntes	6.544.980,00	6.603.980,00	2.437.139,36	36,90	2.281.378,52	34,55	2.240.009,27	33,92
Despesas de Capital	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.277.720,00	7.361.720,00	2.638.431,21	35,84	2.450.296,02	33,28	2.408.926,77	32,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.638.431,21	2.450.296,02	2.408.926,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ²	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.638.431,21	2.450.296,02	2.408.926,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	-	-	1.519.588,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	1.519.588,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-	930.707,22	889.337,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-